



Ofício nº 117/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará/MG, 28 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente Emenda Modificativa e Aditiva nº 002/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 007, de 06 de março de 2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos em Comissão do Poder Executivo do Município de Sabará.

A proposição reveste-se, igualmente, da natureza de Mensagem Aditiva ao referido Projeto de Lei Complementar, tendo por finalidade promover ajustes pontuais e o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem desfigurar a lógica organizacional originalmente concebida.

A iniciativa visa qualificar a organização interna da Secretaria, especialmente quanto à governança das compras públicas centralizadas, ao fortalecimento da política municipal de desenvolvimento urbano, à coordenação das ações de inovação, cidade inteligente e iluminação pública, bem como à adequada estruturação administrativa da fiscalização urbana e de posturas e dos fluxos relacionados às contratações públicas e ao ordenamento territorial do Município.

Nesse contexto, a emenda propõe a reestruturação da referida Pasta, com a criação, reorganização e detalhamento de cargos de direção superior, direção administrativa, coordenação, chefia setorial e assessoramento, com vistas a assegurar maior racionalidade, integração, padronização de processos e eficiência administrativa, em consonância com boas práticas de governança pública.

Destaca-se que a medida preserva integralmente a diretriz estruturante do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, mantendo a organização dos cargos em comissão com base nas funções constitucionais de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição da República, afastando a atribuição de funções técnicas, operacionais ou permanentes próprias de cargos efetivos.

No âmbito das compras públicas, evidencia-se a criação dos cargos de Diretor-Geral de Compras e de Agente de Contratação, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional

da Administração Municipal na coordenação, supervisão, padronização e monitoramento dos procedimentos licitatórios e contratuais, especialmente diante da implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da consolidação da Central de Compras.

No campo do desenvolvimento urbano, a instituição dos cargos de Diretor-Geral de Desenvolvimento Urbano, Diretor de Desenvolvimento Urbano e Coordenador de Desenvolvimento Urbano busca conferir maior coerência e efetividade à atuação municipal em matérias de planejamento territorial, ordenamento urbano, regularização fundiária e formulação de políticas públicas estruturantes.

De igual modo, a criação da Coordenação de Iluminação Pública, vinculada à Diretoria de Inovação e Cidade Inteligente, atende à necessidade de integração da iluminação pública às políticas de modernização tecnológica, eficiência energética, sustentabilidade e segurança urbana.

A inclusão do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Urbana e Posturas, bem como de cargos de assessoramento correlatos, objetiva fortalecer a organização administrativa do setor, aprimorar a supervisão e o controle de fluxos e conferir suporte qualificado à gestão das ações fiscalizatórias, resguardadas as atribuições técnicas e de poder de polícia dos servidores competentes.

A emenda contempla, ainda, ajustes na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com a atualização e reorganização dos cargos em comissão, adequando-os às demandas contemporâneas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Nesse contexto, promove-se a criação do cargo de Assessor de Relacionamento ao Cidadão, com a finalidade de fortalecer os canais institucionais de comunicação, acolhimento, orientação e interlocução com os usuários dos serviços públicos de saúde, em reforço aos mecanismos de transparência e participação social. Ademais, procede-se à adequação do padrão de vencimento do cargo de Diretor Administrativo da Urgência e Emergência, que passa de CC02 para CCU02, bem como à ampliação do quantitativo do cargo de Assessor Técnico-Estratégico de Apoio ao Contencioso e à Consultoria, no âmbito da Procuradoria Jurídica, que passa de 01 (um) para 02 (dois), medidas que visam conferir maior eficiência e capacidade de resposta às demandas administrativas e jurídicas da Administração Municipal.

Registra-se, ainda, alteração no padrão de vencimento do cargo de Assessor Jurídico de Compras Centralizadas, previsto na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que passa a ser classificado no padrão CC03, em substituição ao padrão CC10, mantidas inalteradas as demais disposições relativas ao referido cargo.



Ressalte-se que todas as alterações propostas observam rigorosamente os princípios da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da legislação fiscal vigente, especialmente no que se refere aos limites de despesa com pessoal.

Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, requerendo sua juntada aos autos do processo legislativo, com regular tramitação pelas comissões competentes e posterior deliberação pelo Plenário, preferencialmente em regime de urgência, em razão da relevância da matéria para o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará



EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 002/2026
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Altera e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos em Comissão do Poder Executivo do Município de Sabará”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica modificado o art. 318 do Projeto de Lei Complementar nº 007, de 17 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 318) A estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão será composta por cargos em comissão destinados às funções de direção, coordenação, chefia setorial e assessoramento administrativo, da seguinte forma:

I – Direção Superior e Estratégica:

- a) Secretário Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão;
- b) Subsecretário Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão;
- c) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão;
- d) Diretor-Geral de Compras;**
- e) Diretor-Geral de Desenvolvimento Urbano.**

II – Direção Administrativa:

- a) Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica;
- b) Diretor de Gestão de Projetos Institucionais – PMO;
- c) Diretor de Orçamento, Monitoramento e Qualificação do Gasto;
- d) Diretor de Desenvolvimento Econômico e Ambiente de Negócios;
- e) Diretor de Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes;
- f) Diretor de Habitação;



- g) Diretor de Processos e Transformação Digital;
- h) Diretor de Inovação e Cidade Inteligente;
- i) Diretor de Compras Centralizadas;
- j) Diretor de Desenvolvimento Urbano;**
- k) Agente de Contratação.**

III – Coordenação:

- a) Coordenador de Cidade Inteligente;
- b) Coordenador de Iluminação Pública;**
- c) Coordenador de Planejamento e Integração Orçamentária;
- d) Coordenador de Monitoramento, Indicadores e Custos;
- e) Coordenador de Parcerias, Convênios e Captação;
- f) Coordenador de Modernização Tecnológica e Sistemas;
- g) Coordenador de Compras Centralizadas e Serviços Compartilhados;
- h) Coordenador de Habitação;
- i) Coordenador de REURB Operacional e Titulação;
- j) Coordenador de Gestão de Projetos Institucionais – PMO;
- k) Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Ambiente de Negócios;
- l) Coordenador de Fomento ao Emprego, Empreendedorismo e Qualificação Profissional;
- m) Coordenador de Desenvolvimento Urbano.**

IV – Chefia Setorial:

- a) Chefe do Setor de Orçamento;
- b) Chefe do Setor de Indicadores, Metas e Monitoramento;
- c) Chefe do Setor de Custos e Avaliação de Políticas Públicas;
- d) Chefe do Setor de Parcerias, Convênios e Captação;
- e) Chefe do Setor de Modernização Tecnológica;
- f) Chefe do Setor de Compras Centralizadas;
- g) Chefe do Jurídico do Setor de Compras Centralizadas;
- h) Chefe do Setor de Controladoria do Setor de Compras Centralizadas;
- i) Chefe do Setor de Aquisições e Compras Centralizadas;
- j) Chefe do Setor de Regularização Fundiária – REURB e Titulação;
- k) Chefe do Setor de Aprovação e Análise Urbanística;
- l) Chefe do Setor de Habitação;
- m) Chefe do Setor de Gestão de Processos e Atendimento;



- n) Chefe do Setor de Inovação e Cidade Inteligente;
- o) Chefe do Setor de Fomento ao Emprego, Empreendedorismo e Qualificação Profissional;
- p) Chefe do Setor de Desenvolvimento Econômico e Ambiente de Negócios;
- q) Chefe do Setor de Fiscalização Urbana e Posturas.**

V – Assessoramento Técnico-Administrativo:

- a) Assessor de Planejamento Territorial;
- b) Assessor de Normas Urbanísticas;
- c) Assessor de Orçamento e Qualificação do Gasto;
- d) Assessor de Gestão de Projetos e Metodologias – PMO;
- e) Assessor de Dados, Indicadores e Transparência Ativa;
- f) Assessor de Tecnologia da Informação;
- g) Assessor de Articulação Institucional e Governança;
- h) Assessor de Desenvolvimento Urbano;
- i) Assessor de Gestão Administrativa e Expediente;
- j) Assessor Jurídico de Compras Centralizadas;
- k) Assessor de Cidade Inteligente;
- l) Assessor Jurídico de Serviços Compartilhados;
- m) Assessor Jurídico de Compras e Serviços;
- n) Assessor de Cotações;
- o) Assessor de Aquisições;
- p) Assessor de Compras Unificadas;
- q) Assessor de Controladoria de Compras Centralizadas;
- r) Assessor de Controladoria de Serviços Compartilhados;
- s) Assessor de Orçamento e Qualificação do Gasto;
- t) Assessor de Desenvolvimento Econômico;
- u) Assessor de Ambiente de Negócios e Empreendedorismo;
- v) Assessor de Fomento ao Emprego e Qualificação Profissional;
- w) Assessor de Fiscalização Urbana e Posturas.**

Art. 2º) Ficam acrescidos ao Capítulo XIV do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, após o art. 318, os seguintes dispositivos:

Art. 318-A) O Diretor-Geral de Compras, cargo em comissão de direção superior, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, responde pela condução estratégica,



coordenação superior e supervisão institucional da política municipal de compras públicas centralizadas, competindo-lhe:

I – dirigir, em nível estratégico, a política municipal de compras públicas centralizadas;

II – supervisionar a organização, a padronização e a melhoria dos fluxos administrativos relativos às contratações públicas;

III – coordenar a atuação das unidades administrativas vinculadas à área de compras, aquisições, serviços compartilhados, controladoria de compras e apoio jurídico-administrativo às contratações;

IV – propor diretrizes para racionalização, planejamento, governança e eficiência dos procedimentos de contratação pública;

V – acompanhar a execução das diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas;

VI – articular-se com as Secretarias demandantes, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Administração, Fazenda e demais órgãos envolvidos na instrução e controle dos processos de contratação;

VII – supervisionar indicadores, relatórios gerenciais e mecanismos de monitoramento da eficiência das compras públicas;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza estratégica e diretiva do cargo.

Art. 318-B) O Diretor-Geral de Desenvolvimento Urbano, cargo em comissão de direção superior, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, responde pela coordenação estratégica das políticas municipais de desenvolvimento urbano, planejamento territorial e ordenamento do crescimento urbano, competindo-lhe:

I – dirigir, em nível estratégico, as ações municipais voltadas ao desenvolvimento urbano, planejamento territorial e qualificação do espaço urbano;

II – supervisionar a articulação entre as políticas de desenvolvimento urbano, regularização fundiária, habitação, mobilidade, infraestrutura, inovação e planejamento governamental;

III – coordenar diretrizes institucionais para a integração entre planejamento urbano, desenvolvimento econômico, regularização fundiária e gestão territorial;



IV – subsidiar a Administração Superior na formulação de políticas, programas e projetos estruturantes relacionados ao desenvolvimento urbano;

V – acompanhar indicadores urbanos, demandas territoriais e estudos estratégicos de ordenamento municipal;

VI – promover a articulação institucional com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades técnicas, conselhos e demais instâncias relacionadas ao desenvolvimento urbano;

VII – supervisionar a Diretoria de Desenvolvimento Urbano e demais unidades vinculadas à matéria, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza estratégica e diretiva do cargo.

Art. 318-C) O Agente de Contratação, cargo em comissão de direção administrativa, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atuará no âmbito da governança dos procedimentos de contratação pública, competindo-lhe:

I – coordenar, acompanhar e impulsionar a tramitação administrativa dos processos de contratação pública que lhe forem atribuídos;

II – promover a organização dos fluxos internos de instrução dos processos licitatórios e de contratação direta;

III – articular-se com as unidades demandantes para saneamento de pendências, complementação de documentos e adequada instrução processual;

IV – zelar pela observância dos prazos, etapas, documentos obrigatórios e rotinas administrativas aplicáveis às contratações públicas;

V – subsidiar a Diretoria de Compras Centralizadas e o Diretor-Geral de Compras com informações gerenciais sobre os processos sob acompanhamento;

VI – apoiar a padronização de atos, minutas, checklists, relatórios e procedimentos administrativos de contratação;

VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de direção administrativa do cargo.



Parágrafo único. O exercício das atribuições legais de agente de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de designação específica da autoridade competente e deverá observar os requisitos previstos na legislação federal, especialmente quanto à designação de servidor efetivo ou empregado público integrante dos quadros permanentes da Administração Pública, quando aplicável à condução formal do procedimento licitatório.

Art. 318-D) O Diretor de Desenvolvimento Urbano, cargo em comissão de direção administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, responde pela direção administrativa das ações de desenvolvimento urbano, competindo-lhe:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas relacionadas ao desenvolvimento urbano municipal;
- II – acompanhar estudos, diagnósticos, projetos e ações voltadas ao planejamento territorial, ordenamento urbano e qualificação do espaço urbano;
- III – coordenar a integração administrativa entre as áreas de regularização fundiária, habitação, análise urbanística, planejamento territorial e inovação urbana;
- IV – subsidiar a Direção-Geral de Desenvolvimento Urbano com relatórios, informações técnicas e dados gerenciais;
- V – acompanhar programas, projetos e ações intersetoriais de desenvolvimento urbano;
- VI – articular-se com órgãos municipais e entidades parceiras para execução das diretrizes urbanas definidas pela Administração Superior;
- VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza diretiva do cargo.

Art. 318-E) O Coordenador de Iluminação Pública, cargo em comissão de coordenação, vinculado à Diretoria de Inovação e Cidade Inteligente, responde pela coordenação administrativa das ações relacionadas à iluminação pública, eficiência energética e modernização tecnológica dos ativos de iluminação do Município, competindo-lhe:

- I – coordenar, em nível administrativo, as ações, programas e projetos relacionados à iluminação pública municipal;



II – acompanhar demandas, indicadores, ordens de serviço, cronogramas e relatórios relativos à manutenção, expansão e modernização da iluminação pública;

III – subsidiar a Diretoria de Inovação e Cidade Inteligente com informações gerenciais sobre eficiência energética, qualidade do serviço e cobertura da iluminação pública;

IV – apoiar a integração da iluminação pública às iniciativas de cidade inteligente, segurança urbana, sustentabilidade e modernização tecnológica;

V – articular-se com concessionárias, prestadores de serviço, Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos na execução das ações de iluminação pública;

VI – acompanhar a execução administrativa de contratos, convênios, parcerias e instrumentos correlatos vinculados à iluminação pública, sem prejuízo das competências dos fiscais e gestores formalmente designados;

VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de coordenação do cargo.

Art. 318-F) O Coordenador de Desenvolvimento Urbano, cargo em comissão de coordenação, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Urbano, responde pela coordenação administrativa das ações de desenvolvimento urbano, planejamento territorial e ordenamento urbano, competindo-lhe:

I – coordenar a execução administrativa de ações, programas e projetos vinculados ao desenvolvimento urbano;

II – organizar informações, dados, relatórios e indicadores relacionados ao planejamento territorial e à dinâmica urbana do Município;

III – acompanhar demandas administrativas relativas ao ordenamento urbano, regularização de fluxos urbanísticos, articulação territorial e qualificação do espaço urbano;

IV – subsidiar a Diretoria de Desenvolvimento Urbano com informações gerenciais necessárias à tomada de decisão;

V – promover a articulação entre setores da Secretaria e demais órgãos municipais envolvidos em políticas urbanas;



VI – apoiar a elaboração, acompanhamento e sistematização de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano municipal;

VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de coordenação do cargo.

Art. 318-G) O Chefe do Setor de Fiscalização Urbana e Posturas, cargo em comissão de chefia setorial vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, responde pela chefia, organização administrativa e supervisão setorial das atividades relacionadas à fiscalização urbana e às posturas municipais, competindo-lhe:

I – chefiar, coordenar e supervisionar, em nível setorial, os fluxos administrativos relacionados à fiscalização urbana e de posturas municipais;

II – organizar demandas, roteiros administrativos, registros, relatórios gerenciais e informações relativas às ações de fiscalização urbana e posturas;

III – acompanhar, em nível de chefia, a tramitação de expedientes, denúncias, solicitações, notificações, autos e demais documentos produzidos pelos servidores formalmente competentes;

IV – subsidiar a Direção de Desenvolvimento Urbano com informações gerenciais, indicadores, relatórios e diagnósticos administrativos relacionados às atividades do setor;

V – promover a articulação administrativa com as áreas de planejamento urbano, obras, meio ambiente, procuradoria, controle interno, guarda municipal e demais unidades envolvidas no ordenamento urbano;

VI – orientar a organização interna do setor, observadas as normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das atribuições técnicas, operacionais e de poder de polícia próprias dos servidores efetivos legalmente competentes;

VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de chefia setorial do cargo.

Art. 318-H) O Assessor de Fiscalização Urbana e Posturas, cargo em comissão de assessoramento técnico-administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,



presta apoio administrativo e gerencial à chefia setorial e às unidades responsáveis pela fiscalização urbana e de posturas, competindo-lhe:

I – apoiar a organização administrativa de documentos, expedientes, registros, relatórios e informações relacionadas à fiscalização urbana e de posturas;

II – auxiliar no acompanhamento de demandas, prazos, fluxos internos, solicitações e encaminhamentos administrativos do setor;

III – subsidiar a chefia setorial com informações consolidadas, painéis, levantamentos, indicadores e relatórios de apoio à gestão;

IV – apoiar a sistematização de dados e o controle administrativo de notificações, autos, processos e demais documentos produzidos pelos servidores competentes;

V – colaborar na articulação administrativa entre a fiscalização urbana, o atendimento ao cidadão, a análise urbanística, a procuradoria e demais unidades municipais;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo, vedado o exercício direto de atribuições técnicas privativas ou de poder de polícia não compatíveis com a legislação aplicável.

Art. 3º) O art. 385 do Projeto de Lei Complementar nº 007, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 385) A estrutura dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser composta pelos seguintes cargos, observadas as funções de direção superior, direção administrativa, chefia setorial, coordenação, gerência e assessoramento, vedado o exercício de atribuições técnicas privativas ou operacionais permanentes:

I – Direção Superior e Estratégica:

- a) Secretário Municipal de Saúde – Agente Político;
- b) Subsecretário Municipal de Saúde.

II – Direção Administrativa e Institucional:

- a) Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- b) Superintendente de Atenção Primária à Saúde;
- c) Superintendente de Regulação em Saúde;
- d) Superintendente de Vigilância em Saúde;



- e) Superintendente de Média e Alta Complexidade;
- f) Superintendente Administrativa e Financeira;
- g) Diretor Médico de Qualidade, Processos e Protocolos da Atenção Básica, da Regulação em Saúde e da Urgência e Emergência;
- h) Diretor Administrativo da Urgência e Emergência;
- i) Diretor de Saúde da Família e Programas da Atenção Primária à Saúde;
- j) Diretor de Saúde Bucal;
- k) Diretor de Regulação Assistencial;
- l) Diretor de Controle e Avaliação;
- m) Diretor de Sistemas de Informação em Saúde;
- n) Diretor de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;
- o) Diretor de Zoonoses;
- p) Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- q) Diretor de Imunização;
- r) Diretor de Atenção Especializada;
- s) Diretor de Recursos Humanos e do Núcleo de Educação Permanente;
- t) Diretor de Assistência Farmacêutica;

III – Chefia Setorial:

- a) Chefe de Setor da Unidade Básica de Saúde;
- b) Chefe de Setor de eMulti e Fórmulas;
- c) Chefe de Setor da Unidade de Saúde – SAE/CTA;
- d) Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CAPS Infantil;
- e) Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CAPS Adulto;
- f) Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CEMAE;
- g) Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CESARE;
- h) Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CEO;
- i) Chefe de Setor Operacional da Unidade de Urgência e Emergência;
- j) Chefe de Setor Administrativo de Tecnologia da Informação;
- k) Chefe de Setor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde;
- l) Chefe de Setor Administrativo de Almoxarifado e Patrimônio;
- m) Chefe de Setor Administrativo de Compras;
- n) Chefe de Setor Administrativo de Recursos Humanos e Educação Permanente;
- o) Chefe de Setor Administrativo de Transporte em Saúde;
- p) Chefe de Setor de Estruturação, Planejamento e Obras em Saúde;



q) Chefe de Setor de Análise de Projetos da Vigilância Sanitária.

IV – Assessoramento Administrativo e Técnico-Estratégico:

- a) Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- b) Assessor do Gabinete do Subsecretário Municipal de Saúde;
- c) Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Assessor da Ouvidoria do SUS;
- f) Assessor da Superintendência de Atenção Primária à Saúde;
- g) Assessor da Superintendência de Regulação em Saúde;
- h) Assessor da Superintendência de Vigilância em Saúde;
- i) Assessor da Superintendência de Média e Alta Complexidade;
- j) Assessor da Superintendência Administrativa e Financeira;
- k) Assessor Especial da Coordenação de eMulti e Fórmulas;
- l) Assessor de Saúde Bucal;
- m) Assessor da Regulação Assistencial;
- n) Assessor de Controle e Avaliação;
- o) Assessor de Sistemas de Informação em Saúde;
- p) Assessor da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- q) Assessor da Coordenação de Imunização;
- r) Assessor da Assistência Farmacêutica;
- s) Assessor do Fundo Municipal de Saúde;
- t) Assessor de Compras;
- u) Assessor de Recursos Humanos;
- v) Assessor de Transporte em Saúde;
- w) Assessor de Obras em Saúde;

x) Assessor de Relacionamento ao Cidadão.

Art. 4º) Fica acrescido à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, o art. 447-A, com a seguinte redação:

Art. 447-A) Ao Assessor de Relacionamento ao Cidadão, na qualidade de cargo em comissão de assessoramento administrativo e técnico-estratégico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na organização administrativa dos fluxos de relacionamento institucional com os cidadãos e usuários dos serviços municipais de saúde;



II – apoiar a sistematização, o acompanhamento e o encaminhamento de demandas, solicitações, manifestações e informações recebidas pelos canais institucionais da Secretaria;

III – subsidiar a gestão da Secretaria com relatórios, indicadores e informações gerenciais relacionados ao atendimento, à satisfação dos usuários e à qualidade dos fluxos de resposta ao cidadão;

IV – promover a articulação administrativa com a Ouvidoria do SUS, unidades de saúde, diretorias, superintendências e demais setores envolvidos na resposta às demandas dos usuários;

V – apoiar a padronização de procedimentos, orientações e rotinas administrativas voltadas ao aprimoramento do atendimento institucional ao cidadão;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo, vedado o desempenho de atribuições técnicas privativas de profissionais de saúde ou de funções permanentes próprias de cargos efetivos.

Art. 5º) O Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Emenda.

Art. 6º) As despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação vigente, em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os limites aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 7º) Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026.

Art. 8º) Esta Emenda integra o Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 e será consolidada em seu texto final, produzindo efeitos na forma nele estabelecida.

Prefeitura Municipal de Sabará, 28 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



ANEXO I

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Controlador-Geral do Município	01	CC
Subcontrolador-Geral	01	CC01
Chefe de Gabinete da Controladoria	01	CC02
Diretor de Auditoria e Gestão de Riscos	01	CC03
Diretor de Correição e Procedimentos Disciplinares	01	CC03
Diretor de Transparência e Acesso à Informação	01	CC03
Chefe do Setor de Auditoria	01	CC07
Chefe do Setor de Governança e Gestão de Riscos	01	CC07
Ouvidor-Geral do Município	01	CC07
Chefe do Setor de Atendimento ao Cidadão e Transparência	01	CC07



Chefe do PROCON Municipal	01	CC07
Assessor de Prestação de Contas	01	CC10
Assessor de Fiscalização de Processos	01	CC10
Assessor de Análise de Riscos	01	CC10
Assessor de Controle Interno e Prevenção	01	CC10
Assessor de Gestão de Processos Disciplinares	01	CC10
Assessor de Articulação Institucional da Ouvidoria	01	CC10
Assessor de Transparência de Dados	01	CC10
Assessor de Atendimento ao Consumidor	02	CC10
GABINETE DO PREFEITO		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC01
Diretor-Geral do Gabinete do Prefeito	01	CC02
Diretor de Relações Governamentais	01	CC03
Diretor de Atendimento Institucional ao Cidadão	01	CC03



Diretor de Cerimonial e Eventos Oficiais	01	CC03
Chefe de Assuntos Legislativos	01	CC07
Chefe do Setor de Comunicação Institucional do Gabinete	01	CC07
Assessor Estratégico de Gestão Administrativa;	03	CC10
Assessor Estratégico de Projetos Governamentais	03	CC10
Assessor Institucional de Atendimento ao Cidadão	03	CC10
Assessor de Comunicação Estratégica	03	CC10
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Procurador-Geral do Município	01	CC
Subprocurador-Geral do Município	01	CC01
Chefe de Gabinete da Procuradoria Jurídica	01	CC02
Diretor de Contencioso Judicial	01	CC02
Diretor de Consultoria Jurídica	01	CC02
Diretor de Dívida Ativa e Execução Fiscal	01	CC02

Diretor de Legislação e Controle Normativo	01	CC02
Diretor de Precatórios, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	01	CC02
Diretor da Advocacia Pública Municipal e Atendimento Jurídico Social	01	CC03
Diretor da Advocacia Pública Municipal em Ações de Regresso	01	CC03
Diretor da Advocacia Pública Municipal em Audiências	01	CC03
Chefe do Setor de Apoio ao Contencioso Judicial	01	CC07
Chefe do Setor de Apoio à Consultoria Jurídica	01	CC07
Chefe do Setor de Gestão de Processos e Expediente Jurídico	02	CC07
Chefe do Setor de Demandas Judiciais Repetitivas	02	CC07
Chefe do Setor de Atendimento Jurídico Social e Acompanhamento	02	CC07
Assessor Técnico-Estratégico do Gabinete do Procurador-Geral	01	CC10
Assessor Técnico-Estratégico de Apoio ao Contencioso e à Consultoria	02	CC10
Assessor Técnico-Estratégico de Gestão Administrativa da Advocacia Pública Municipal	02	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO



Secretário Municipal de Administração – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Administração	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	01	CC02
Diretor de Patrimônio	01	CC03
Diretor de Processos Administrativos	01	CC03
Diretoria de Logística e Transporte	01	CC03
Diretor de Folha de Pagamento	01	CC03
Diretor Previdenciário	01	CC03
Diretor de Segurança e Medicina do Trabalho	01	CC03
Diretor de Gestão de Pessoas	01	CC03
Diretor de Serviços Gerais	01	CC03
Chefe do Setor de Materiais e Bens Públicos	01	CC07
Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	01	CC07
Chefe do Setor da Frota Municipal	01	CC07
Chefe do Setor de Folha de Pagamento e Encargos	01	CC07
Chefe do Setor de Análise Previdenciária e Atuarial	01	CC07



Chefe do Setor de Saúde Ocupacional	01	CC07
Chefe de Desenvolvimento e Capacitação	01	CC07
Chefe do Setor de Manutenção e Infraestrutura	01	CC07
Assessor de Bens Públicos e Imóveis	01	CC10
Assessor de Almoxarifado	01	CC10
Assessor de Cadastro Patrimonial e Inventário	01	CC10
Assessor de Processos Digitais e Sistemas	01	CC10
Assessor de Gestão da Frota Municipal	01	CC10
Assessor de Manutenção e Abastecimento da Frota	01	CC10
Assessor Operacional de Transporte e Frota	01	CC10
Assessor de Recrutamento, Seleção e Provimento	01	CC10
Assessor de Conferência e Validação da Folha de Pagamento	01	CC10
Assessor de Gestão e Manutenção de Benefícios	01	CC10
Assessor de Análise Previdenciária	01	CC10
Assessor de Atendimento Médico Ocupacional	01	CC10
Assessor de Prevenção de Riscos	01	CC10



Assessor de Administração de Pessoas	01	CC10
Assessor de Desenvolvimento e Capacitação	01	CC10
Assessor de Planejamento e Informações	01	CC10
Assessor Administrativo de Serviços Gerais	02	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Cultura	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura	01	CC02
Diretor de Atividades Culturais	01	CC03
Diretor de Desenvolvimento e Projetos	01	CC03
Diretor de Planejamento Orçamentário e Economia Criativa	01	CC03
Diretor de Patrimônio Histórico e Cultural	01	CC03
Chefe do Setor de Espaços Culturais	01	CC07
Chefe do Setor de Empreendedorismo Cultural	01	CC07



Chefe do Setor de Gestão Administrativa da Cultura	01	CC07
Chefe de Setor de Proteção ao Patrimônio Cultural		CC07
Assessor de Programação Cultural	01	CC10
Assessor de Eventos	01	CC10
Assessor de Gestão Cultural	01	CC10
Assessor de Captação Cultural	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Defesa Civil – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Defesa Civil	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria de Defesa Civil	01	CC02
Diretor de Engenharia, Infraestrutura e Projetos Preventivos	01	CC03
Diretor de Administração, Ensino e Desenvolvimento Institucional	01	CC03
Diretor de Operações, Resposta e Recuperação a Desastres	01	CC03
Diretor de Gestão de Riscos, Prevenção e Preparação	01	CC03

Chefe do Setor de Projetos e Estudos Técnicos	01	CC07
Chefe do Setor de Educação Preventiva e Mobilização Comunitária	01	CC07
Chefe do Setor de Gestão de Abrigos e Assistência Humanitária	01	CC07
Chefe do Setor de Coordenação Operacional e Monitoramento de Emergências	01	CC07
Chefe do Setor de Planejamento e Gestão Preventiva de Riscos	01	CC07
Assessor de Capacitação, Comunicação Institucional e Mobilização Social	01	CC10
Assessor de Planejamento Orçamentário e Gestão Financeira	01	CC10
Assessor Estratégico de Resposta e Gestão de Desastres	01	CC10
Assessor de Mapeamento de Riscos e Planejamento Territorial Preventivo	01	CC10
Assessor de Logística e Coordenação de Ajuda Humanitária	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	CC02



Superintendente de Assistência Social	01	CC02
Superintendente de Direitos Humanos	01	CC02
Superintendente de Segurança Alimentar e Nutricional	01	CC02
Superintendente de Gestão Orçamentária e Financeira	01	CC02
Diretor de Proteção Social Básica	01	CC03
Diretor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	CC03
Diretor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	CC03
Diretor de Gestão e Regulação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	01	CC03
Diretor de Relações Institucionais	01	CC03
Chefe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	09	CC07
Chefe do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	01	CC07
Chefe do Centro-Dia	01	CC07
Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	01	CC07
Chefe do Setor de Gestão do AEPETI	01	CC07
Chefe da Central de Vagas	01	CC07
Chefe do Setor de Vigilância Socioassistencial	01	CC07



Chefe do Cadastro Único – CadÚnico	01	CC07
Chefe do Banco de Alimentos	01	CC07
Chefe do Setor de Aquisição de Alimentos – PAA	01	CC07
Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional	01	CC07
Chefe do Setor de Apoio à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	01	CC07
Chefe do Setor de Apoio à Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA	01	CC07
Chefe do Setor de Apoio à Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI	01	CC07
Chefe do Setor de Apoio à Gestão do Fundo Municipal da Mulher – FMM	01	CC07
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC07
Chefe do Setor de Transporte e Logística	01	CC07
Chefe do Setor da Casa dos Conselhos	01	CC07
Chefe do Setor de Projetos Sociais	01	CC07
Chefe do Setor da Mulher	01	CC07
Chefe do Setor do CREAM	01	CC07
Chefe do Setor da Pessoa Idosa	01	CC07
Chefe de Setor da Criança e do Adolescente	01	CC07



Chefe de Setor da Pessoa com Deficiência	01	CC07
Chefe de Setor da Igualdade Racial	01	CC07
Chefe de Setor da Juventude	01	CC07
Chefe de Setor LGBTQIAPN+	01	CC07
Chefe de Setor de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas	01	CC07
Chefe de Setor de Educação Permanente	01	CC07
Assessor Técnico-Jurídico	01	CC10
Assessor de Comunicação	01	CC10
Assessor da Superintendência de Assistência Social	01	CC10
Assessor da Proteção Social Básica	01	CC10
Assessor da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	CC10
Assessor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	CC10
Assessor da Gestão e Regulação do SUAS	01	CC10
Assessor da Superintendência de Direitos Humanos	01	CC10
Assessor da Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional	01	CC10
Assessor da Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira	01	CC10



Assessor da Diretoria de Relações Institucionais	01	CC10
Assessor da Educação Permanente	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	01	-
Subsecretário Municipal de Educação	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	01	CC02
Diretor de Gestão Estratégica de Ensino	01	CC02
Diretor de Gestão Financeira	01	CC02
Diretor de Desenvolvimento da Gestão Escolar	01	CC02
Diretor de Atendimento Especializado	01	CC02
Diretor de Supervisão e Inspeção Escolar	01	CC02
Assessor Técnico Pedagógico de Planejamento, Gestão e Inovação da Educação	01	CC02
Assessor Pedagógico da Educação Infantil I	01	CC02
Assessor Pedagógico da Educação Infantil II	01	CC02

Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I	01	CC02
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II	01	CC02
Assessor Pedagógico da Educação De Jovens E Adultos	01	CC02
Assessor Pedagógico de Formação Continuada	01	CC02
Assessor Pedagógico de Projetos E Programas Socioeducativos E Culturais	01	CC02
Assessor Pedagógico de Inclusão	01	CC02
Assessor Pedagógico da Diversidade, Cidadania e Relações Étnico-raciais	01	CC02
Chefe de Setor de Bibliotecas e Tecnologias Educacionais	01	CC07
Chefe de Setor de Prestação de Contas e Administração das Caixas Escolares	01	CC07
Chefe de Setor de Patrimônio e Suprimentos da Educação	01	CC07
Chefe de Setor de Logística da Educação	01	CC07
Chefe de Setor de Contratos, Convênios e Parcerias	01	CC07
Chefe de Setor de Manutenção e Expansão da Rede Física das Instituições Escolares	01	CC07
Chefe de Setor do Quadro de Pessoal da Educação	01	CC07
Chefe de Setor de Apoio Administrativo	01	CC07
Chefe de Setor do Sistema da Educação	01	CC07



Chefe de Setor de Monitoramento de Atendimento Escolar	01	CC07
Chefe de Setor de Legislação e Apoio Jurídico	01	CC07
Chefe de Setor do Transporte Escolar	01	CC07
Chefe de Setor da Alimentação Escolar	01	CC07
Chefe de Setor do Núcleo de Arte Visual	01	CC07
Chefe de Setor de Logística e Distribuição do Patrimônio Educacional	01	CC07
Chefe de Setor de Contabilidade Educacional	01	CC07
Assessor de Ensino	01	CC10
Assessor de Atendimento Especializado da Educação	01	CC10
Assessor de Gestão Escolar	01	CC10
Assessor de Comunicação Escolar	01	CC10
Assessor de Almoxarifado	01	CC10
Assessor de Inspeção Escolar	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO



Secretário Municipal de Esportes - Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Esportes	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes	01	CC02
Diretor Administrativo	01	CC03
Diretor de Programas e Projetos	01	CC03
Diretor de Eventos Esportivos	01	CC03
Diretor de Performance Esportiva	01	CC03
Diretor de Esporte e Lazer	01	CC03
Chefe do Setor de Execução Financeira e Orçamentária	01	CC07
Chefe do Setor de Infraestrutura Esportiva	01	CC07
Chefe do Setor de Impacto Social	01	CC07
Chefe do Setor de Captação de Recursos, Convênios e Emendas	01	CC07
Chefe do Setor de Planejamento e Logística	01	CC07
Chefe do Setor de Iniciação Esportiva e Categoria de Base	01	CC07
Chefe do Setor de Transição e Alto Rendimento	01	CC07
Chefe do Setor de Esporte Amador	01	CC07



Chefe do Setor da Melhor Idade;	01	CC07
Chefe do Setor do Esporte Adaptado	01	CC07
Assessor Orçamentário;	01	CC10
Assessor de Prestação de Contas;	01	CC10
Assessor de Manutenção e Operações;	01	CC10
Assessor de Monitoramento de Indicadores e Resultados;	01	CC10
Assessor de Prestação de Contas de Convênios;	01	CC10
Assessor de Comunicação;	01	CC10
Assessor de Segurança Esportiva e Acessibilidade;	01	CC10
Assessor de Promoção Esportiva;	01	CC10
Assessor Educacional	01	CC10
Assessor de Apoio a Atletas e Equipes	01	CC10
Assessor de Incentivo ao Futebol Amador	01	CC10
Assessor do Projeto Viva Mais	01	CC10
Assessor de Modalidades PCD	01	CC10



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda - Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Fazenda	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda	01	CC02
Diretor de Gestão Financeira e Tesouraria	01	CC02
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal	01	CC02
Chefe de Setor de Controle Contábil e Fiscal	01	CC07
Chefe de Setor de ISS;	01	CC07
Chefe de Setor de Dívida Ativa;	01	CC07
Chefe de Setor de Georreferenciamento	01	CC07
Assessor de Controle Contábil e Fiscal	01	CC10
Assessor Estratégico de Gestão Fazendária	01	CC10
Assessor de Apoio à Gestão Financeira	01	CC10
Assessor de Apoio ao Georreferenciamento	01	CC10

Assessor de Apoio à Gestão Contábil e Fiscal	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Governo – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Governo	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	01	CC02
Diretor de Comunicação Social	01	CC02
Diretor Administrativo da SEGOV	01	CC03
Diretor de Governança e Gestão Estratégica	01	CC03
Diretor de Gestão Intersectorial	01	CC03
Chefe do Setor de Comunicação	02	CC07
Chefe do Setor de Mídias Digitais	01	CC07
Chefe de Políticas Públicas	01	CC07
Chefe de Relações Públicas e Imprensa	01	CC07
Assessor Estratégico de Projetos Governamentais	03	CC10



Assessor de Articulação Comunitária e Social	03	CC10
Assessor de Relações Institucionais	03	CC10
Assessor de Comunicação Social	03	CC10
Assessor de Monitoramento de Programas Prioritários	03	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Gestão Ambiental	01	CC01
Chefe de Gabinete da SEMMA	01	CC02
Diretor Administrativo	01	CC03
Diretor de Regularização Ambiental	01	CC03
Diretor de Projetos Ambientais	01	CC03
Diretor de Parques e Jardins	01	CC03
Diretor de Operação Ambiental	01	CC03
Chefe do Setor Administrativo	01	CC07



Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	01	CC07
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	01	CC07
Chefe do Setor de Projetos Ambientais	01	CC07
Chefe do Setor de Arborização Urbana	01	CC07
Chefe do Setor de Jardins Ornamentais	01	CC07
Assessor de Comunicação da SEMMA	01	CC10
Assessor de Recursos Humanos do Meio Ambiente	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Obras – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Obras	01	CC01
Superintendente Regional	06	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras	01	CC02
Diretor de Infraestrutura e Obras Públicas	01	CC03
Diretor de Coordenação Administrativa e Operacional	01	CC03

Diretor Administrativo Regional	06	CC03
Chefe do Setor de Topografia Administrativa	01	CC07
Chefe do Setor de Projetos Arquitetônicos	01	CC07
Chefe do Setor de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa de Obras de Infraestrutura	01	CC07
Chefe do Setor de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa de Reformas e Pequenos Reparos	01	CC07
Assessor Administrativo das Regionais	06	CC10
Assessor Estratégico de Apoio à Gestão de Contratos de Obras	01	CC10
Assessor Técnico-Administrativo em Paisagismo e Urbanismo	01	CC10
Assessor de Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão	01	-
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão	03	CC02
Diretor-Geral de Compras	01	CC02

Diretor-Geral de Desenvolvimento Urbano	01	CC02
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica	01	CC03
Diretor de Gestão de Projetos Institucionais – PMO	01	CC03
Diretor de Orçamento, Monitoramento e Qualificação do Gasto	01	CC03
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Ambiente de Negócios	01	CC03
Diretor de Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes	01	CC03
Diretor de Habitação	01	CC03
Diretor de Processos e Transformação Digital	01	CC03
Diretor de Inovação e Cidade Inteligente	01	CC03
Diretor de Compras Centralizadas	01	CC03
Diretor de Desenvolvimento Urbano	01	CC03
Agente de Contratação	04	CC03
Coordenador de Cidade Inteligente	01	CC06
Coordenador de Iluminação Pública	01	CC06
Coordenador de Planejamento e Integração Orçamentária	01	CC06
Coordenador de Monitoramento, Indicadores e Custos	01	CC06

Coordenador de Parcerias, Convênios e Captação	01	CC06
Coordenador de Modernização Tecnológica e Sistemas	01	CC06
Coordenador de Compras Centralizadas e Serviços Compartilhados	01	CC06
Coordenador de Habitação	01	CC06
Coordenador de REURB Operacional e Titulação	01	CC06
Coordenador de Gestão de Projetos Institucionais – PMO	01	CC06
Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Ambiente de Negócios	01	CC06
Coordenador de Fomento ao Emprego, Empreendedorismo e Qualificação Profissional	01	CC06
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	01	CC06
Chefe do Setor de Orçamento	01	CC07
Chefe do Setor de Indicadores, Metas e Monitoramento	01	CC07
Chefe do Setor de Custos e Avaliação de Políticas Públicas	01	CC07
Chefe do Setor de Parcerias, Convênios e Captação	01	CC07
Chefe do Setor de Modernização Tecnológica e Sistemas	01	CC07
Chefe do Setor de Compras Centralizadas	01	CC07
Chefe do Jurídico do Setor de Compras Centralizadas	01	CC07

Chefe do Setor de Controladoria do Setor de Compras Centralizadas	01	CC07
Chefe do Setor de Aquisições e Instrução Processual	01	CC07
Chefe do Setor de Regularização Fundiária – REURB e Titulação	01	CC07
Chefe do Setor de Aprovação e Análise Urbanística	01	CC07
Chefe do Setor de Habitação	01	CC07
Chefe do Setor de Gestão de Processos e Atendimento	01	CC07
Chefe do Setor de Inovação e Cidade Inteligente	01	CC07
Chefe do Setor de Fomento ao Emprego, Empreendedorismo e Qualificação Profissional	01	CC07
Chefe do Setor de Desenvolvimento Econômico e Ambiente de Negócios	01	CC07
Chefe do Setor de Fiscalização Urbana e Posturas	01	CC07
Assessor de Planejamento Territorial	03	CC10
Assessor de Normas Urbanísticas	03	CC10
Assessor de Orçamento e Qualificação do Gasto	03	CC10
Assessor de Gestão de Projetos e Metodologias – PMO	03	CC10
Assessor de Dados, Indicadores e Transparência Ativa	03	CC10
Assessor de Tecnologia da Informação	03	CC10



Assessor de Articulação Institucional e Governança	03	CC10
Assessor de Desenvolvimento Urbano	03	CC10
Assessor de Gestão Administrativa e Expediente	03	CC10
Assessor Jurídico de Compras Centralizadas	03	CC03
Assessor de Cidade Inteligente	03	CC10
Assessor Jurídico de Serviços Compartilhados	03	CC10
Assessor Jurídico de Compras e Serviços	03	CC10
Assessor de Cotações	03	CC10
Assessor de Aquisições	03	CC10
Assessor de Compras Unificadas	03	CC10
Assessor de Controladoria de Compras Centralizadas	03	CC10
Assessor de Controladoria de Serviços Compartilhados	03	CC10
Assessor de Orçamento e Qualificação do Gasto	03	CC10
Assessor de Desenvolvimento Econômico	03	CC10
Assessor de Ambiente de Negócios e Empreendedorismo	03	CC10
Assessor de Fomento ao Emprego e Qualificação Profissional	03	CC10



Assessor de Fiscalização Urbana e Posturas	03	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde – Agente Político	01	-
Subsecretário Municipal de Saúde	01	CC01
Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	01	CC02
Superintendente de Atenção Primária à Saúde	01	CC02
Superintendente de Regulação em Saúde	01	CC02
Superintendente de Vigilância em Saúde	01	CC02
Superintendente de Média e Alta Complexidade	01	CC02
Superintendente Administrativa e Financeira	01	CC02
Diretor Médico de Qualidade, Processos e Protocolos da Atenção Básica, da Regulação em Saúde e da Urgência e Emergência	03	CCE01
Diretor Administrativo da Urgência e Emergência	01	CCU02
Diretor de Saúde da Família e Programas da Atenção Primária à Saúde	01	CCE02
Diretor de Saúde Bucal	01	CCE02



Diretor de Regulação Assistencial	01	CCE02
Diretor de Controle e Avaliação	01	CCE02
Diretor de Sistemas de Informação em Saúde	01	CCE02
Diretor de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	01	CCE02
Diretor de Zoonoses	01	CCE02
Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CCE02
Diretor de Imunização	01	CCE02
Diretor de Atenção Especializada	01	CCE02
Diretor de Recursos Humanos e do Núcleo de Educação Permanente	01	CCE02
Diretor de Assistência Farmacêutica	01	CCE02
Diretor de Enfermagem	01	CCE03
Chefe de Setor da Unidade Básica de Saúde	21	CC 02A
Chefe de Setor de eMulti e Fórmulas	01	CC06A
Chefe de Setor da Unidade de Saúde – SAE/CTA	01	CC 02A
Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CAPS Infantil	01	CC 02A
Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CAPS Adulto	01	CC 02A

Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CEMAE	01	CC 02A
Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CESARE	01	CC 02A
Chefe de Setor da Unidade de Saúde – CEO	01	CC 02A
Chefe de Setor Operacional da Unidade de Urgência e Emergência	01	CC07
Chefe de Setor Administrativo de Tecnologia da Informação	01	CC07
Chefe de Setor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	01	CC07
Chefe de Setor Administrativo de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC07
Chefe de Setor Administrativo de Compras	01	CC07
Chefe de Setor Administrativo de Recursos Humanos e Educação Permanente	01	CC07
Chefe de Setor Administrativo de Transporte em Saúde	01	CC07
Chefe de Setor de Estruturação, Planejamento e Obras em Saúde	01	CC03
Chefe de Setor de Análise de Projetos da Vigilância Sanitária	01	CC07
Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	01	CC09
Assessor do Gabinete do Subsecretário Municipal de Saúde	01	CC09
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde	01	CC10
Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde	01	CC10



Assessor da Ouvidoria do SUS	01	CC10
Assessor da Superintendência de Atenção Primária à Saúde	01	CC10
Assessor da Superintendência de Regulação em Saúde	01	CC10
Assessor da Superintendência de Vigilância em Saúde	01	CC10
Assessor da Superintendência de Média e Alta Complexidade	02	CC10
Assessor da Superintendência Administrativa e Financeira	01	CC10
Assessor Especial da Coordenação de eMulti e Fórmulas	01	CC10
Assessor de Saúde Bucal	01	CC10
Assessor da Regulação Assistencial	04	CC10
Assessor de Controle e Avaliação	04	CC10
Assessor de Sistemas de Informação em Saúde	01	CC10
Assessor da Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CC10
Assessor da Coordenação de Imunização	01	CC10
Assessor da Assistência Farmacêutica	02	CC10
Assessor do Fundo Municipal de Saúde	01	CC10
Assessor de Compras	01	CC10



Assessor de Recursos Humanos	01	CC10
Assessor de Transporte em Saúde	03	CC10
Assessor de Obras em Saúde	01	CC10
Assessor de Relacionamento ao Cidadão	01	CC06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança Pública	01	-
Subsecretário Municipal de Segurança Pública	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública	01	CC02
Diretor de Vigilância e Segurança Preventiva	01	CC03
Diretor de Trânsito	01	CC03
Diretor de Transporte Público	01	CC03
Diretor de Planejamento e Orçamento	01	CC03
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	CC03
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	CC03

Chefe da Seção de Planejamento e Operações da Guarda Civil Municipal	01	CC07
Chefe da Seção Administrativa da Guarda Civil Municipal	01	CC07
Chefe da Seção de Comunicação Institucional	01	CC07
Chefe do Setor Administrativo de Trânsito	01	CC07
Chefe do Setor de Multas e Recursos Administrativos	01	CC07
Chefe do Setor de Administração e Fiscalização do Transporte Público	01	CC07
Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança Pública	01	CC07
Assessor de Processamento de Multas	01	CC10
Assessor Técnico-Administrativo da JARI	01	CC10
Assessor de Legislação e Normas de Trânsito e Mobilidade	01	CC10
Assessor de Segurança e Manutenção Viária	01	CC10
Assessor de Transporte Coletivo	01	CC10
Assessor de Táxi e Mototáxi	01	CC10
Assessor Administrativo de Fundos da Segurança Pública	01	CC10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		



CARGOS	QUANT.	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário(a) Municipal de Turismo - Agente Político	01	-
Subsecretário(a) Municipal de Turismo	01	CC01
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo	01	CC02
Diretor(a) de Planejamento Turístico	01	CC03
Diretor(a) de Marketing e Promoção Turística	01	CC03
Diretor(a) de Informações Turísticas e Estatísticas	01	CC03
Chefe do Setor de Orçamento e Gestão Administrativa	01	CC07
Chefe do Setor de Relacionamento Institucional	01	CC07
Chefe do Setor de Dados e Inteligência de Mercado Turístico	01	CC07
Assessor Administrativo de Apoio à Gestão do Turismo	01	CC10